



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIO 85/2017

ALTERA LEI MUNICIPAL 205/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O anexo único da Lei Municipal 205/2011, passa a vigorar com a seguinte redação abaixo elencadas com as seguintes condições e requisitos:

Cargo	Símbolo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Presidente	D.1	1	Ensino Médio	40 h	R\$ 2.200,00
Diretor Administrativo e Financeiro	D.2	1	Ensino Médio	40 h	R\$ 937,00
Diretor Previdenciário	D.2	1	Ensino Médio	40 h	R\$ 937,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Arara-PB.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2017.


José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE OUTUBRO DE 2017

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCANTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LUIS SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Simbol o	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Presidente	D.1	1	Ensino Médio	40 h	RS 2.200,00
Diretor Admini strativo e Finance iro	D.2	1	Ensino Médio	40 h	RS 937,00
Diretor Previdenci ário	D.2	1	Ensino Médio	40 h	RS 937,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 85/2017

*ALTERA LEI MUNICIPAL
205/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIAPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O anexo único da Lei Municipal 205/2011, passa a vigorar com a seguinte redação abaixo elencadas com as seguintes condições e requisitos:

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Arara-PB, 26 de outubro de 2017


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL